



TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e o **POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**, inscrito no CPNJ sob nº 08.113.278/0002-68, com sede na ROD BR 365 – Esquerda da IFTM KM 407, S/N, bairro Planalto, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Marli Isabel de Sousa, nacionalidade brasileira, CPF: ***.882.***-**, RG MG-*.118.*** SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, alterada pela lei nº 9.084/2026, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5471-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais), visando proporcionar atendimento e acolhimento a mulheres em situação de dependência química (adictas), a partir de 18 anos de idade, que se encontram em situação de rua e/ou envolvidas em processos judiciais na esfera criminal, oferecendo suporte para recuperação, reinserção social e fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;



- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

O valor deverá ser repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na Conta Corrente nº 69.799-0, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil,



sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/06/2027** conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foram oficialmente designadas como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;



III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;



II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.



11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

Marli Isabel de Sousa
Presidente

47-2026 INSTITUTO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR 5471-26 pdf

Código do documento 9b48ded5-f106-486b-99d6-d7e6353e3d7c



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



MARCIA AVILA MORAES
postochicoxavier02@yahoo.com
Assinou como parte

00782916660



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

08 Jun 2026, 13:01:46

Documento 9b48ded5-f106-486b-99d6-d7e6353e3d7c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-08T13:01:46-03:00

08 Jun 2026, 13:03:38

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-08T13:03:38-03:00

08 Jun 2026, 13:11:09

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email:gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64492) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-06-08T13:11:09-03:00

08 Jun 2026, 14:07:19

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.158.63 (179-84-158-63.user.vivozap.com.br porta: 48358) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-06-08T14:07:19-03:00

08 Jun 2026, 14:19:49

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 22240) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-06-08T14:19:49-03:00

08 Jun 2026, 14:22:19

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 61446) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-06-08T14:22:19-03:00

08 Jun 2026, 14:41:51

MARCIA AVILA MORAES **Assinou como parte** - Email: postochicoxavier02@yahoo.com - IP: 179.104.66.95 (179-104-066-95.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 11468) - Documento de identificação informado: 007.829.166-60 - DATE_ATOM: 2026-06-08T14:41:51-03:00

08 Jun 2026, 17:12:04

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 43666) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-06-08T17:12:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a39704b84237a7d26f7ebd9122f21cf9a79fa320ff6bf98fefb893bd0b5904f5

(SHA512):322bad9d0688acd7abefce170d98d4c5b9443f36df5b2f0ed581e9e10b131e48636daed12315a692b4d8846cad736051cf3b49775cfc0adc2a8ce09f937d40cf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social Instituto de Acolhimento Nosso lar		CNPJ 08113278/0002-68	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) ROD BR 365 – Esquerda da IFTM KM 407			
Bairro Planalto	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700-328	
E-mail da Instituição postochicoxavier02@yahoo.com		Site da instituição https://www.facebook.com/chico.xavier.5661 https://www.pacx_chico_xavier	
Telefone 1: (34) 9.9839-9375	Telefone 2: (34) 9.9782-0906	Telefone 3: (34) 9.9660-1336	
Número da conta corrente: 69.799-0	Agência: 190-2	Banco: Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Marli Isabel de Sousa		CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:		Cidade	Período de Mandato
Telefone 1		Telefone 2	Telefone 3 ()

3. Identificação do Projeto/Atividade

O presente projeto será desenvolvido pelo **Instituto de Acolhimento Nosso Lar**, com o objetivo de proporcionar atendimento e acolhimento a mulheres em situação de dependência química (adictas), a partir de 18 anos de idade, que se encontram em situação de rua e/ou envolvidas em processos judiciais na esfera criminal, oferecendo suporte para recuperação, reinserção social e fortalecimento de vínculos.

Período de Execução 12 (doze), a partir da assinatura do termo,	Nº de Beneficiários que serão atendidos: 25 mulheres acima 18 anos, de Patos de Minas e região.
Abrangência Patos de Minas e Região	Valor Recurso Município R\$ 20.000,00 Valor Contrapartida (RS) Valor Total R\$ 20.000,00

INSTITUTO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR

CNPJ:08.113.278/0002-68

ROD BR 365, s/n ESQUERDA IFTM KM 407 - LOTE 25 QUADRA

Bairro Planalto - Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

Justificativa:

O consumo de substâncias psicoativas representa um importante problema de saúde pública, com impactos significativos na saúde física, mental e social dos usuários e de suas famílias. De acordo com a Organização Mundial da Saúde – Organização Mundial da Saúde (OMS, 2023), o uso de drogas contribui para elevados índices de morbimortalidade e para o comprometimento da funcionalidade social dos indivíduos. No Brasil, o III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas, realizado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz, 2017), aponta que uma parcela significativa da população já fez uso de substâncias ilícitas, evidenciando a necessidade de fortalecimento de políticas públicas e de ações direcionadas à prevenção, ao tratamento e à reinserção social.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de ações conjuntas e articuladas entre as políticas públicas de assistência social, saúde e segurança, em parceria com serviços especializados, como as Comunidades Terapêuticas, que oferecem acolhimento a pessoas com transtornos relacionados ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas. Essa articulação é essencial para promover um atendimento integral, baseado em práticas terapêuticas e sociais que visem à recuperação, ao fortalecimento da autonomia e à reinserção social dos usuários.

Ao longo de seus quinze anos de existência, o Instituto de Acolhimento Nosso Lar tem atuado com o propósito de acolher mulheres com transtornos decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas, objetivo que motivou a sua fundação, conforme registrado nas documentações institucionais.

Como parte de sua estratégia de atendimento, a instituição oferece um processo terapêutico voltado à transformação biopsicossocial e espiritual das acolhidas, por meio do aprendizado de novos valores, comportamentos, capacidades, hábitos e responsabilidades. Nesse contexto, são fornecidos instrumentos que favorecem a reconstrução da autonomia e a reinserção social das usuárias. As atividades, dinâmicas e intervenções desenvolvidas pelo Instituto incentivam o retorno à atividade profissional, fortalecem os vínculos familiares, promovem o exercício da cidadania e auxiliam na construção de um projeto de vida sustentável, em consonância com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas, instituída pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (2019), e com os protocolos internacionais de cuidado recomendados pelo United Nations Office on Drugs and Crime – UNODC (2020).

Nesse contexto, a instituição vem, por meio deste, pleitear parceria para a manutenção e o fortalecimento dos trabalhos sociais desenvolvidos junto às pessoas acolhidas. O recurso fomentado será destinado à aquisição de alimentos e gás de cozinha, classificados como materiais de consumo, conforme descrito e justificado no plano de trabalho, garantindo o preparo e o fornecimento de refeições diárias, especialmente almoço e jantar durante todo o período de tratamento das acolhidas.

Tal apoio é essencial para assegurar condições adequadas de acolhimento, promovendo dignidade, segurança alimentar e suporte básico às usuárias, contribuindo diretamente para o processo de recuperação e reinserção social. Ressalta-se que a continuidade dessas ações depende, em grande parte, de parcerias comprometidas com o desenvolvimento humano e social.

O Instituto possui elevada relevância social, pois proporciona acolhimento institucional para mulheres em situação de vulnerabilidade social e, em muitos casos, em situação de rua, garantindo um ambiente seguro, estruturado e digno, protegido da violência, da criminalidade, do uso de substâncias lícitas e ilícitas e das condições precárias das ruas. Essa intervenção possibilita que as usuárias iniciem um processo de recuperação e reconstrução de suas trajetórias de vida, contribuindo para minimizar, prevenir e reduzir a reincidência em situações de violência, exclusão social e criminalidade.

Dessa forma, torna-se fundamental garantir a efetivação dos direitos dessa população, fortalecendo processos de acolhimento, construção de vínculos e acesso à rede socioassistencial, bem como a articulação com os demais atores envolvidos na implementação de políticas públicas intersetoriais e transversais, gerando impactos positivos tanto para o público atendido quanto para toda a sociedade.

Descrição do Projeto/Atividade

Fundada em 17 de outubro de 2013, a Instituto de Acolhimento Nosso Lar - CT é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse e apoio das Políticas Públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social. Desde sua fundação a organização tem como missão acolher mulheres com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, considerando que o acolhimento é realizado em caráter voluntário em modelo residencial. No desenvolvimento de suas atividades adota como instrumento terapêutico a convivência entre os pares, conforme Resolução - RDC 029, de 30 de junho de 2011.

Tem sede própria e conta com 40 leitos destinados ao atendimento de residentes do sexo feminino e desenvolve atuação em parceria com órgãos e serviços do poder público, secretarias municipais, CRAS, CAPS, CREAS, entre outros.

A organização do serviço garante a privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais e da função protetiva dos indivíduos e suas famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

4.1 O Instituto de Acolhimento Nosso Lar, realiza as seguintes atividades:

- Recepção da acolhida e avaliação inicial do caso;
- Construção de Plano Individual de Atendimento, baseado no Projeto Terapêutico Individual orientado pelo serviço de saúde e/ou saúde mental de referência;

- Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços quando necessário;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Busca ativa da família;
- Atividades para restabelecimento de vínculos familiares comunitários.
- Construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e reinserção familiar quando possível;
- Atividades de autocuidado com a execução de trabalhos com significados terapêuticos e/ou execução de tarefas que desenvolvam autonomia, organização e responsabilidades nas atividades da vida diária e prática, acompanhando os propostos pela Organização Celebrante e os princípios contidos na Resolução do CONAD 001/2015 – Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas;
- Atividades de conscientização sobre a dependência química que visem despertar na residente a percepção de hábitos, comportamentos, pensamentos e sentimentos que comprometem a sua qualidade de vida, proporcionando também o desenvolvimento de habilidades para o resgate de valores e hábitos saudáveis;
- Atividades de espiritualidade, sem discriminação de credo, que promovam a dimensão da pessoa humana que traduz a busca em alcançar a plenitude da sua relação com o seu bem estar espiritual na forma como cada um concebe;
- Atividades físicas e desportivas que promovam a reabilitação física e o convívio comunitário;
- Assistência psicossocial em atendimentos individuais ou em grupos;
- Construção do processo de desligamento do serviço com encaminhamentos para grupos de ajuda e serviços de apoio da Rede a usuários de substâncias psicoativas;
- A instituição mantém uma rotina diária de alimentação, oferecendo lanche pela manhã, almoço de segunda a sexta-feira , lanche no período da tarde e jantar , garantindo às acolhidas refeições regulares e adequadas durante todo o período de permanência e tratamento.

4.. CAPACIDADE TÉCNICA

Termo de Fomento Nº 25/2022
Termo de Fomento Nº 19/2023
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETIVO GERAL: Ofertar espaço protegido e de cuidado que proporcione a melhoria da qualidade de vida, garantia de direitos e autonomia dos indivíduos com problemas decorrentes

do uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, auxiliando as a elaborar um projeto de vida longe das substâncias Psicoativas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fornecer acolhimento e suporte as acolhidas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com plano de acolhimento singular adaptado às necessidades de cada caso;
- Ofertar um ambiente protegido, livre de drogas e violência, técnica e eticamente orientados;
- Ofertar a convivência entre os pares como instrumento terapêutico;
- Proporcionar a construção de uma rede de apoio no processo terapêutico dos acolhidos;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de vulnerabilidade, violência e ruptura de vínculos;
- Favorecer e estimular os vínculos familiares, sociais e comunitários, visando ao resgate e exercício da plena cidadania;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social; assim diminuindo a violência, a criminalidade contra as mulheres.
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, saúde, educação.
- Promover o acesso à qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva e demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos.
- Diminuir a violência e afastar da criminalidade essas mulheres que buscam tratamento.
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

5.2 Resultados esperados

Garantir condições adequadas de acolhimento às mulheres em processo de recuperação, assegurando alimentação diária adequada, por meio do preparo e fornecimento regular de refeições (almoço e jantar).

- Assegurar a segurança alimentar das acolhidas durante todo o período de permanência na instituição, contribuindo para a manutenção da saúde física e para o fortalecimento do processo terapêutico.
- Proporcionar condições básicas de permanência e cuidado, favorecendo um ambiente estruturado, digno e adequado ao processo de tratamento e recuperação.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das acolhidas, fortalecendo sua estabilidade física, emocional e social durante o período de acolhimento.
- Favorecer o processo de recuperação e reinserção social das usuárias, promovendo o fortalecimento da autonomia, da autoestima e dos vínculos familiares e comunitários.
- Reduzir situações de vulnerabilidade social e os riscos associados ao uso abusivo de substâncias psicoativas, contribuindo para a reconstrução do projeto de vida das acolhidas.
- Fortalecer as ações desenvolvidas pela instituição, garantindo a continuidade dos serviços de acolhimento e atendimento às mulheres em situação de dependência química.

5.3 Metas

Acolhimento de mulheres:

Acolher gratuitamente 25 mulheres que apresentam transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, oferecendo acompanhamento integral, suporte terapêutico e social."

Redução da insegurança alimentar entre as mulheres acolhidas, através de aquisição de alimentos e gás, conforme item 6.1.2 material de consumo.

5.4 Público beneficiário

- Acolher 25 mulheres a cima de 18(dezoito anos) com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, em situação de rua e com processo judicial criminal, que não tenha condições de pagar um tratamento de reabilitação.

5.5 Forma de execução das atividades

Rotina e Organização das Atividades

As acolhidas iniciam o dia acordando e organizando seus quartos, seguindo uma rotina estruturada. Mensalmente é elaborada uma **planilha de atividades**, na qual as tarefas diárias são distribuídas em grupos:

- **Grupo A:** responsável pela limpeza e manutenção geral da clínica.
- **Grupo B:** responsável pela cozinha e pelo preparo e serviço das refeições, incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar

INSTITUTO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR

CNPJ:08.113.278/0002-68

ROD BR 365, s/n ESQUERDA IFTM KM 407 - LOTE 25 QUADRA

Bairro Planalto - Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

Essa organização permite que todos participem ativamente das atividades do Instituto, promovendo **disciplina, cooperação e senso de responsabilidade**, além de contribuir para o bom funcionamento do serviço e o bem-estar de todas as acolhidas.

De acordo com os objetivos estabelecidos acima, a Organização desenvolverá os mesmos da seguinte forma:

ATIVIDADE 1: Garantir que o acolhimento e a permanência no serviço ocorram de forma voluntária e gratuita.

PROCEDIMENTO: A acolhida assina o termo de voluntariedade e gratuidade e o de uso de imagem, durante a triagem, por intermédio do administrativo, ficando ciente que o serviço é VOLUNTARIO e GRATUITO, bem como que poderá ser utilizada sua IMAGEM, se necessário. Os documentos assinados ficam localizados no prontuário das acolhidas e a disposição dos mesmos, caso seja solicitado.

RESPONSÁVEL: Administrativo e Coordenadora

FREQUÊNCIA: Na admissão e quando necessário.

ATIVIDADE 2: Acolher pessoas mediante avaliação prévia da rede de saúde.

PROCEDIMENTO: Revisar o encaminhamento realizado pela equipe técnica da rede de saúde (dados pessoais, data do encaminhamento, assinatura e carimbo do médico) e em conformidade com o estabelecido, realizamos o acolhimento. Caso haja alguma irregularidade realizamos contato com a porta de entrada e/ou recusamos o acolhimento.

RESPONSÁVEL: Equipe Multidisciplinar

FREQUÊNCIA: Na admissão.

ATIVIDADE 3: Informar os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o programa de Acolhimento Social da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.

PROCEDIMENTO: Ofertar todas as orientações pertinentes ao programa terapêutico oferecido pela CT, bem como deixar ciente dos critérios de admissão, permanência e saída, período de acolhimento, Normas e Regras de Moradia, cardápio e demais informações necessárias e esclarecimentos de dúvidas.

RESPONSÁVEL: Administrativo e Equipe Multidisciplinar.

FREQUÊNCIA: Na admissão e quando necessário.

ATIVIDADE 4: Manter atualizados os registros das acolhidas.

PROCEDIMENTO: Elaborar e atualizar o instrumento de Plano de Atendimento, o monitoramento de atendimento psicossocial e evoluir os prontuários a cada atividade individual ou em grupo realizadas, atendimentos multiprofissionais, saídas externas ou qualquer eventualidade durante o acolhimento.

RESPONSÁVEL: Equipe multiprofissional.

FREQUÊNCIA: Diariamente.

ATIVIDADE 5: Providenciar o cadastro dos acolhidos no sistema CadÚnico.

PROCEDIMENTO: Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial, por meio dos Centros de Referências da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializados de Assistência Sociais (CREAS). Os equipamentos da rede local se deslocam até a Comunidade Terapêutica, mediante agendamento prévio, quando possível.

RESPONSÁVEL: Assistente Social
FREQUÊNCIA: Até 30 dias da admissão.

ATIVIDADE 6: Comunicar aos familiares ou pessoa previamente indicada pela acolhida, às unidades de referência de saúde e de assistência social, assim como às autoridades policiais no caso de intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida, sendo registrados e arquivados todos os procedimentos junto aos serviços.

PROCEDIMENTO: Comunicar através de contato telefônico ou mensagens via aplicativos os familiares ou pessoa previamente indicada pelo acolhido, bem como visitas institucionais às unidades de referência de saúde e de assistência social, anexando cópias nos prontuários.

RESPONSÁVEL: Equipe multidisciplinar.
FREQUÊNCIA: Quando necessário

ATIVIDADE 7: Realizar a orientação para acesso à documentação pessoal.

PROCEDIMENTO:

- Se certidão de Nascimento: Realizar contato telefônico ao Cartório de Registro Civil e solicitar através de Ofício e Declaração de Hipossuficiência de Recursos, a segunda via do documento.

- Se RG: Encaminhar o acolhido para **Unidade de Atendimento Integrado**, mediante agendamentos, munido da Certidão de Nascimento e Declaração de Hipossuficiência.

- Se CPF: Encaminhar as Agências dos Correios ou Receita Federal se necessário. Assim procedemos com os demais documentos e órgãos emissores.

- Se Título de Eleitor: encaminhamento ao equipamento de referência da acolhida.

RESPONSÁVEL: Assistente Social, acompanhadas pelo motorista da Instituição
FREQUÊNCIA: Quando necessário

ATIVIDADE 8: Atribuição de papéis relevantes dentro da organização, coerentes com o PIA e preparo anterior (Coordenação de reuniões, atividades, oficinas, responsabilidade por setores da organização).

PROCEDIMENTO: As atribuições dos papéis ocorrem numa ação conjunta entre acolhida e equipe, os critérios são mediante identificação das aptidões observadas na elaboração do PIA, bem como na convivência entre os pares e habilidades sociais. A organização das responsabilidades e atividades principais são: almoxarifado, equipe de música, horta, legumeira, oficina de manicure e cabelereiro, cozinha, padaria, acompanhamento das saídas externas e condução de atividades relevantes.

RESPONSÁVEL: Equipe multiprofissional
FREQUÊNCIA Diariamente

ATIVIDADE 9: Elaboração do Plano Individual de Atendimento.

PROCEDIMENTO: A acolhida é sensibilizada quanto ao objetivo do instrumental é inicia-se a construção do projeto de vida. Ação realizada é em conjunto (acolhida/equipe técnica), revisado quando necessário ou na fase de Conscientização e Reinserção Social, por iniciativa da instituição ou a pedido da acolhida.

RESPONSÁVEL: Assistente Social.

FREQUÊNCIA: Em até 20 dias do acolhimento e revisado nas fases de Conscientização e

INSTITUTO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR

CNPJ:08.113.278/0002-68

ROD BR 365, s/n ESQUERDA IFTM KM 407 - LOTE 25 QUADRA

Bairro Planalto - Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

Reinserção Social.

ATIVIDADE 10: Atividades relacionadas à teoria, modelo e método de Comunidade Terapêutica: • Assembleia comunitária; • Grupos de prevenção à recaída; • 12 Passos (ou atividade similar).

PROCEDIMENTO: Realizar grupo psicoterapêutico organizado, mediante as fases em que as acolhidas se encontram. Realizar grupo de 12 Passos, semanalmente na CT, sob direção do Terapeuta, incentivo a participar de grupos de mutua ajuda na fase de Reinserção Social, bem como tomadas de decisões construídas em conjunto, durante das assembleias comunitárias.

RESPONSÁVEL: Psicólogos e Terapeutas

FREQUÊNCIA: Semanal

ATIVIDADE 11: Assegurar atendimento psicossocial individual e em grupo.

PROCEDIMENTO Atendimento Psicológico Individual na Abordagem Cognitivo Comportamental, estruturado em 12 atividades, no mínimo e com garantia de sigilo profissional. Atendimento Psicológico em Grupo, separados por fases do acolhimento, constituído por 24 atividades, no mínimo. Atendimento Social (acolher, elaborar PIA, atendimento social e familiar (com garantia de sigilo), visita domiciliar, grupo socioeducativo, articulação com a rede socioassistencial).

RESPONSÁVEL: Psicólogos e Assistente Social.

FREQUÊNCIA: Semanal e ou conforme demanda

ATIVIDADE 12: Formação de vínculos, com a convivência entre os pares, com orientação técnica.

PROCEDIMENTO: Realizar atividades conjuntas (Grupo Só por Hoje, Psicoterapêutico, Socioeducativo, Palestras Temáticas, Atividades de Promoção do Autocuidado e de Sociabilidade), afim de possibilitar vivências pautadas no respeito a si e ao próximo, todas com orientação técnica, conforme modelo psicossocial.

RESPONSÁVEL: Equipe multiprofissional.

FREQUÊNCIA: Diária

ATIVIDADE 13: Promoção do desenvolvimento pessoal com a construção de um projeto de vida.

PROCEDIMENTO: Desenvolver ações de fortalecimento e/ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, através de contato telefônico, aplicativo de mensagens e busca ativa. Desenvolver ações de reinserção social. Se vínculos familiares preservados, a ação é organizada junto à família e demandas pessoais da acolhida, em caso contrário a ação é realizada conforme as demandas individuais do acolhido em articulação com a rede. Realizar grupos socioeducativos para promoção do exercício de cidadania. Encaminhar para o mercado de trabalho, cursos profissionalizantes, e rede socioassistencial e intersetorial.

RESPONSÁVEL: Equipe multiprofissional

FREQUÊNCIA: Semanal

INSTITUTO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR

CNPJ:08.113.278/0002-68

ROD BR 365, s/n ESQUERDA IFTM KM 407 - LOTE 25 QUADRA

Bairro Planalto - Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

ATIVIDADE 14: Promoção de atividades de conscientização sobre a dependência química e o desenvolvimento de estratégias para a melhora e manutenção da qualidade de vida.

PROCEDIMENTO: Realizar Grupos Psicoterapêuticos, Socioeducativos, 12 Passos, Partilha de Sentimento e Atendimentos (Psicológico, Social, Terapêutico e de Enfermagem), que promovam a sensibilização e conscientização da dependência. Realizar atividades de conscientização pessoal que desenvolvam estratégias para promoção da abstinência.

RESPONSÁVEL: Equipe Multiprofissional

FREQUÊNCIA: Semanal

ATIVIDADE 15: Oferta de atividades e oficinas que objetivem a promoção da autonomia, organização, responsabilidade e autocuidado.

PROCEDIMENTO: Realizar atividades recreativas, esportivas, artísticas e culturais. (Caminhadas e atividade física com Educador Físico, gincanas, aula de pintura em tecido, etc.) Realizar atividades que promovam o desenvolvimento interior (Grupo Psicoterapêutico, Espiritualidade, 12 Passos, etc.). Realizar atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade (respeitando a singularidade e o histórico de vida de cada um). Realizar incentivo e encaminhamento para capacitação e promoção da aprendizagem, quando oferecidos pela rede.

RESPONSÁVEL: Terapeutas

FREQUÊNCIA: Diário.

ATIVIDADE 16: Garantir a participação da família e/ou responsável no processo de Acolhimento Social, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.

PROCEDIMENTO: Realizar contatos telefônicos ou por meio de rede social, bem como a busca ativa da família, com vistas a participarem de visita e reunião familiar (Elaboração de Anamnese) para construção e preparação das ações de reinserção social.

RESPONSÁVEL: Equipe multiprofissional

FREQUÊNCIA: Visita mensal e Reunião Familiar mensal no segundo domingo do mês. Contatos Telefônicos em horários específicos. Anamnese Familiar no primeiro contato com a família. Busca ativa, conforme necessidade a autorização prévia do acolhido.

ATIVIDADE 17: Propiciar atividades de autocuidado e sociabilidade, que desenvolvam autonomia, organização e responsabilidades nas atividades da vida diária e prática.

PROCEDIMENTO Realizar atividades de autocuidado e sociabilidade, com distribuição dos afazeres mediante escala. • Higiene pessoal; • Arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiros; • Participação na elaboração de refeições e limpeza da cozinha e do refeitório de uso coletivo; • Participação na limpeza e organização de espaço coletivo, como salas de recreação, jardins e hortas de consumo interno; • Participação na organização e realização de eventos e programas da CT.

RESPONSÁVEL: Terapeutas

FREQUÊNCIA: Diariamente.

ATIVIDADE 18: Fornecer atividades internas para inclusão produtiva que promovam a autonomia e o autossustento do indivíduo.

PROCEDIMENTO: Oficinas de Inclusão Produtiva (Panificação, Sabonete, Acesso a Internet, curso de cabelereira).

RESPONSÁVEL: Terapeutas/ profissional técnico de cada ofício

FREQUÊNCIA: Semanal

Para o desenvolvimento das atividades e do processo terapêutico, a instituição dispõe de uma **equipe multiprofissional**, formada por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que atuam de maneira articulada no planejamento, execução e acompanhamento das ações desenvolvidas com as acolhidas. Essa atuação integrada possibilita um atendimento biopsicossocial, promovendo suporte emocional, social e educativo, com foco na recuperação, no fortalecimento da autonomia e na reinserção social das usuárias.

No que se refere à alimentação das acolhidas, a instituição mantém uma rotina diária de preparo e oferta de refeições, garantindo segurança alimentar e nutricional durante todo o período de permanência no acolhimento. As refeições são preparadas na própria instituição, em cozinha estruturada, observando normas adequadas de higiene e manipulação de alimentos.

O cronograma alimentar contempla a oferta diária de **almoço e jantar, café da manhã e café da tarde**, assegurando refeições equilibradas e adequadas às necessidades das acolhidas. De modo geral, o **almoço é servido no período de 11h30 às 12h30**, e o **jantar no período de 18h às 19h**, podendo haver pequenas variações conforme a rotina das atividades terapêuticas e institucionais.

Destaca-se que o recurso pleiteado será destinado à **aquisição de alimentos e gás de cozinha, classificados como materiais de consumo**, os quais são indispensáveis para o preparo das refeições oferecidas diariamente às acolhidas. Dessa forma, o apoio financeiro contribuirá diretamente para a manutenção da rotina alimentar da instituição, garantindo condições adequadas de acolhimento, bem-estar e dignidade às usuárias durante o processo de tratamento e recuperação.

5.6 Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Fotos, lista de presença, relatório de evolução, nota fiscal, prontuários, vídeos

5.7 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material Consumo	R\$ 20.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 20.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa

6.1.2 Material de Consumo

Especificação	Meses	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Gás	12	80	R\$ 100,00	R\$ 666.6666666666667	R\$ 8.000,00
Arroz PC 5 KG	12	200	R\$ 16,90	R\$ 281,6666666666667	R\$ 3.380,00
Feijão 1KG	10	200	R\$ 4,95	R\$ 99,00	R\$ 990,00
Macarrão 500 GR	12	200	R\$ 3,98	R\$ 66.33333333333333	R\$ 796,00
Açúcar 5 KG	12	60	R\$ 14,98	R\$ 74,90	R\$ 898,80

Por de café 500 GR	12	60	R\$ 29,90	R\$ 149,50	R\$ 1.794,00
Extrato tomate 830 GR	10	50	R\$ 16,90	R\$ 84,50	R\$ 845,00
Salsicha	12	180 KG	R\$ 9,99	R\$ 149,85	R\$ 1.798,20
Óleo 900ML	10	200	R\$ 7,49	R\$ 149,80	R\$ 1.498,00
Total:					R\$ 20.000,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

6.1.4 Aluguel/Locação						
Item	Especificação	Qtde/mês evento	ou	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

Total Geral

R\$ 20.000,00

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES						

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de

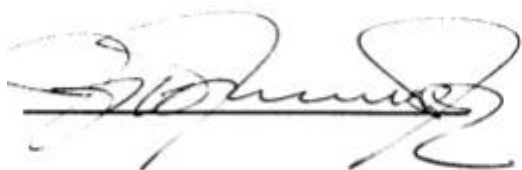
forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.



José Geraldo dos Santos

Tesoureiro



Marli Isabel de Sousa

Presidente

Patos de Minas 05 de Janeiro de 2026.

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL **Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

INSTITUTO DE ACOLHIMENTO NOSSO LAR

CNPJ:08.113.278/0002-68

ROD BR 365, s/n ESQUERDA IFTM KM 407 - LOTE 25 QUADRA

Bairro Planalto - Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

plano atualizado 1774890770447 pdf

Código do documento 186f87ea-1188-4cc5-9882-6d5a66cb8c5f



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

22 Apr 2026, 11:19:38

Documento 186f87ea-1188-4cc5-9882-6d5a66cb8c5f **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T11:19:38-03:00

22 Apr 2026, 11:21:14

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T11:21:14-03:00

22 Apr 2026, 11:33:09

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.204 (138-0-64-204-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 15628) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-22T11:33:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):14b8259d7a69262e6b6611aff1f81ddb846c53cc0361699969674b5e0f73544

(SHA512):61636a6c77b3a3b2356edb4ffd101ad22c0d39adb1f0ada66ebee75cd79c11ed49c74c20abe65143342ed32888a6e361b373bcecab6593aa0f5e0fd1fc1e7355

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 145/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MINEIRINHO ATACADO E VAREJO E SERVIÇOS LTDA (adaptador wifi USB) para atender às necessidades dos setores: Fundo de Assistência dos Servidores Públicos de Patos de Minas – FASERV, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e Secretaria de Administração (SMA), executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 147/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa ELETROPASSOS LTDA para a aquisição de materiais elétricos (cabo pp) destinados à instalação de um novo semáforo na esquina da rua vereador João Pacheco com Avenida Brasil, visando melhorar a fluidez do tráfego, aumentar a segurança viária e organizar a circulação de veículos e pedestres evitando acidentes, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 149/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa 60.482.344 BEATRIZ CORREA DA SILVA VARGAS para o fornecimento e instalação de bomba nova para a piscina do Centro de Convivência da Terceira Idade, incluindo mão de obra, materiais complementares necessários à instalação, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2026

O Município de Patos de Minas através da Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de ESTÁGIO, para reunião na sede da SEMED, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma abaixo.

Os candidatos deverão ter menos de 02 anos de estágio. Destaca-se que conforme previsto no artigo 32 do Decreto nº 3.197/2009, após o decurso do prazo de estágio remunerado de 02 (dois) anos, o estudante somente poderá voltar a fazer estágio nos órgãos do Poder Executivo Municipal depois de decorrido 01 (um) ano de intervalo.

Para participar da convocação, os candidatos deverão dar continuidade no mesmo curso que foram classificados no processo seletivo.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de estágio, deverão se fazer presentes desde o horário de início da convocação.

Os estagiários deverão apresentar documento de identificação na convocação.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelas vagas de estágio.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

As vagas são para estágio nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Serão disponibilizadas vagas somente para novos contratos, não sendo permitidas trocas de local de estágio neste edital de convocação.

DIA: 15/06/2026

CURSOS	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO
Ciências Biológicas, Educação Especial, Educação Física, Fisioterapia, História, Letras, Matemática, Magistério, Pedagogia, Psicologia	8h às 17h	Classificados nos Processos Seletivos nº 07/2024, 08/2025 e 01/2026
Cursos de pós graduação relacionados aos cursos citados acima		

Patos de Minas, 09 de junho de 2026

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 46/2026, Organização da Sociedade Civil: Congado Nossa Senhora do Rosário: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e recurso ordinário (contribuição), visando valorização e promoção da manifestação cultural do Congado, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 31/01/2027. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 47/2026, Organização da Sociedade Civil: Posto de Assistência Chico Xavier, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, visando proporcionar atendimento e acolhimento a mulheres em situação de dependência química (adictas), a partir de 18 anos de idade, que se encontram em situação de rua e/ou envolvidas em processos judiciais na esfera criminal, oferecendo suporte para recuperação, reinserção social e fortalecimento de vínculos. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos da Igreja de Nossa Senhora das Dores de Areado, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, visando comprar materiais permanentes para preparo e acomodação de alimentos a serem servidos durante eventos comunitários. R\$ 2.866,66 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 49/2026, Organização da Sociedade Civil: Lions Clube de Patos de Minas Centro, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições sociais), para identificar precocemente alterações na acuidade visual em alunos do Ensino Fundamental I e II de escolas públicas de Patos de Minas-MG. R\$57.980,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

